



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1494/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA DO CARMO.

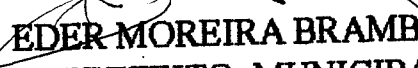
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprova e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA DO CARMO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
30 de setembro de 1997


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

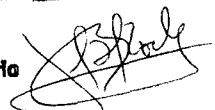
CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
02/09/1997

PROPOSTA Nº 944/97

RS Katayama
às 14h.40 min.

LEI Nº1494/97.. Lido na Sessão do dia 29/9/97
PROCESSO Nº067/97..
APROVADO EM 24.9.97..

Secretário



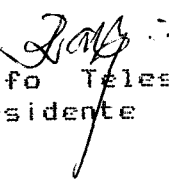
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA DO CARMO..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A:

- Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA DO CARMO..
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 1997..


Ranulfo Teles
Presidente